**Processo nº** 2021/6916 **Concorrência nº** 001/2021 – Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.

## **ESCLARECIMENTOS**

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa **Tal Propaganda e Comunicação Ltda,** interessada na participação à Concorrência nº 001/2021, anexa, a unidade técnica DICOM, apresentou as seguintes respostas:

## 1) Perguntas (P) e Respostas(R):

P: 1. A Pontuação para "Honorários sobre serviços de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, quando realizadas externamente" como citada no item c) do Anexo II (Modelo de Proposta de Preço) não está contemplada no item subitem 8.8.2, do Julgamento da Proposta de Preços, item 8.8. PERGUNTA: Quais serão as pontuações atribuídas a este caso, ou seja, "Maior desconto, Segundo maior desconto, Terceiro maior desconto, Quarto maior desconto e Demais descontos"?

R: ERRATA 3. ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO SITE DO TJ, LINK HTTPS://WWW.TJAL.JUS.BR/INDEX.PHP?PAG=LICITACOESTJAL/LICITACAO\_CONCORRENCIA\_ANDAME NTO&ITEM=CONCORRENCIA

- P: 2. As peças eletrônicas VTs, spot etc. para os RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLE-MAS DE COMUNICAÇÃO e para REPERTÓRIO, devem ser apresentadas em pen drive? R: SIM, É POSSÍVEL APRESENTAÇÃO EM PEN DRIVE.
- P: 3. No Anexo VII TERMO DE REFERÊNCIA O que significa o subitem IV. "Elaboração independente de Proposta", do item 11.3.4, que deve constar no texto do Anexo III? Há algum modelo a ser seguido?

R: NÃO. DESCONSIDERAR SUBITEM IV DO ITEM 11.3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO.

Ficam mantidos dia e hora previamente estabelecidos para realização do certame, sem quaisquer modificações no Edital Concorrência 001/2021.

Maceió, 16 de maio de 2022.

Juliana Campos Wanderley Padilha **Membro CPL**